



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

terça-feira, 17 de janeiro de 2017

Ano V - Edição nº 00439 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9FC57B59F1EFD9A2D080FF22AB64F568

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 001/2017.
- RESOLUÇÃO CME Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Prefeitura Municipal de Guajeru

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Portaria nº 001/2017

Orienta o processo de matrícula para o ano letivo 2017 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação de Guajeru, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei federal 9.394/96, pela lei municipal nº 032/2010 e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação e considerando a necessidade de:

- Orientar o processo de matrícula e renovação de matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
- Estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula dos estudantes nas escolas municipais;
- Definir o calendário escolar para o ano letivo de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica regulamentada por esta portaria as normas, procedimentos e cronogramas referentes a matrícula e renovação de matrícula dos estudantes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º - A matrícula será realizada de forma presencial nas escolas municipais no período de 16 a 31 de janeiro de 2017.

Artigo 3º - No ato da matrícula, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Pasta do aluno;
- II – Histórico escolar original;
- III – Original e cópia da Certidão de nascimento ou Cédula de identidade;
- IV – 3 fotos 3x4 recentes;
- V – Cópia do comprovante de residência;

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smequajeru@hotmail.com
smeguajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



§ 1º Será aceito, excepcionalmente, em substituição ao histórico escolar, na forma da legislação vigente, atestado de escolaridade ou declaração, firmado pela direção da Unidade Escolar, que deverá especificar o curso, a série/ano que o estudante estará apto a cursar no ano letivo de 2017.

§ 2º O atestado de escolaridade ou declaração deverá ser substituído pelo histórico escolar, impreterivelmente, em até 60(sessenta dias) a partir da data de entrega da documentação, sob pena de não validação da matrícula.

§ 3º Excepcionalmente, será aceita a matrícula na Rede Municipal de Ensino de estudantes sem a Certidão de Registro Civil e que nunca frequentaram a escola para posterior regularização.

§ 4º O original do Histórico Escolar e as cópias dos documentos de que tratam o artigo 3º, desta Portaria, devem ficar retidos na Unidade Escolar e mantidos na pasta do estudante.

Artigo 4º - Para se matricular no Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) o estudante necessita ter 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula (Artigo 5º, Resolução CME 001/2014).

Artigo 5º - O estudante proveniente da zona rural terá prioridade de matrícula no turno em que foi disponibilizado o transporte escolar para a localidade em que o mesmo reside.

Artigo 6º - O estudante residente em uma localidade rural com oferta de transporte escolar nos turnos matutino e vespertino, a opção de turno será determinada pela ordem em que a matrícula foi efetivada

Artigo 7º - Para o estudante que reside na sede do município a opção de turno será determinada pela ordem da efetivação da matrícula.

Artigo 8º - Os estudantes com idade entre 15 (quinze) e 17(dezessete) poderão ser matriculados no turno noturno, mediante expressa autorização dos pais ou

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smequajeru@hotmail.com
smequajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



responsáveis, observando as situações específicas e excepcionais das ofertas disponíveis na Rede Municipal de Ensino.

Artigo 9º - As crianças que completarem 04(quatro) anos de idade até o dia 31 de Março de 2017 serão matriculadas na Educação Infantil (Artigo 2º Resolução CNE/CEB nº 06/2010 mantida por sentença judicial do Tribunal Federal da 1ª Região mediante a Ação Civil Pública nº 000582618.2014.4.01.3600).

Artigo 10º - As crianças que completarem 06(seis) anos de idade até 31 de Março de 2017 serão matriculadas no primeiro ano do Ensino Fundamental (Artigo 2º Resolução CNE/CEB nº 01/2010, artigo 3º Resolução CNE/CEB nº 06/2010, mantidas por sentença judicial do Tribunal Federal da 1ª Região mediante a Ação Civil Pública nº 000582618.2014.4.01.3600).

Artigo 11º - Fica estabelecido o calendário escolar para o ano letivo de 2017, o qual foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação através da Resolução nº 01 de 11 de Janeiro de 2017, abrangendo férias do professor, jornada pedagógica, recesso, total de dias letivos, término do ano letivo, estudos de recuperação e avaliação final, a ser obedecido pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 12º - O ano letivo terá carga horária mínima anual de 800(oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

Artigo 13º - A Unidade Escolar deverá garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, bem como exigir a apresentação da documentação, mantendo a pasta do aluno atualizada de forma a garantir que os dados cadastrais do estudante sejam precisos e fidedignos.

Artigo 14º - Para fins de organização das turmas, fica determinado que o número máximo de estudantes nas classes de Educação Infantil (4 e 5 anos) será de 25

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smequajeru@hotmail.com
smequajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



crianças, nas turmas do 1º ao 5º ano 30 alunos, nas turmas do 6º a 9º ano 35 alunos e nas turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) 35 alunos (Lei municipal nº 032/2010 e Resolução CME 03/2014).

Artigo 15º - Fica estabelecido que a renovação de matrícula nas escolas municipais ocorrerá no período de 16 a 31 de Janeiro de 2017.

Artigo 16º - Ao renovar a matrícula o estudante mantém o direito de permanecer matriculado no turno que estudou no ano letivo anterior.

Artigo 17º - Caso o estudante, pais ou responsáveis, solicite mudança de turno a solicitação somente será atendida mediante a existência de vagas no turno/horário pretendido.

Artigo 18º - Fica definido que durante a renovação de matrícula, as vagas existentes no turno oposto ao que o aluno frequentou a Unidade Escolar no ano letivo anterior serão ocupadas pelos estudantes que solicitarem mudança de turno obedecendo a ordem de solicitação.

Artigo 19º - Os casos omissos a esta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 20º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Guajeru, 11 de Janeiro de 2017.


Terezinha Souza da Silva Santos
Secretária de Educação
Decreto 29/2017
Guajeru - BA

Terezinha Souza da Silva Santos
Secretária Municipal de Educação

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smequajeru@hotmail.com
smequajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



RESOLUÇÃO CME Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre o Calendário Escolar do ano letivo de 2017 da Rede Municipal de Ensino de Guajeru e dá outras providências".

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJERU** no uso das atribuições conferidas pelas leis municipais nº 032/2010 e 033/2010 e por decisão do Conselho Pleno em sessão extraordinária realizada no dia 11 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

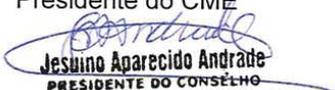
Artigo 1º - Fica estabelecido o Calendário Escolar do ano letivo 2017 da Rede Municipal de Ensino de Guajeru, Estado da Bahia, conforme ANEXO ÚNICO que integra esta Resolução.

Artigo 2º - Havendo necessidade de compatibilização da programação com eventos municipais ou por motivos extraordinários e relevantes, a Secretaria Municipal de Educação poderá alterar o calendário, resguardando o cumprimento da exigência de, no mínimo, 200 dias letivos e 800 horas aulas.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guajeru, 11 de Janeiro de 2017

Jesuino Aparecido Andrade
Presidente do CME



Jesuino Aparecido Andrade
PRESIDENTE DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto 034/2014

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smequajeru@hotmail.com
smequajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Cons^a. Ana Paula Duarte Ribeiro
Cons^o. Antonio Marcos de Lima
Cons^a Áurea Rosa Cangussu Ribeiro
Cons^a. Eliana Rosa Viana Rocha
Cons^a. Gabriela Reis Aguiar Lima
Cons^a. Macilândria Leal Cangussu
Cons^a. Marinalva S. Rocha Souza
Cons^o. Ricardo Coutinho Guimarães

Homologada pela Excelentíssima Secretária Municipal de Educação Terezinha Souza da Silva Santos em 11 de Janeiro de 2017.

Terezinha Souza da Silva Santos
Secretária de Educação
Decreto 29/2017
Guajeru - BA

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@hotmail.com
smeguajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Praça Jesuíno Pereira de Souza, 36, centro,
 Guajeru-Ba
 E-mail: smeguajeru@gmail.com



CALENDÁRIO ESCOLAR 2017

ATIVIDADE	PERÍODO
Matrícula	16 a 31 de Janeiro
Jornada Pedagógica	20 a 24 de Fevereiro
Início do Ano Letivo	06 de Março
Recesso da Semana Santa	13 e 14 de Abril
Recesso junino	23 de Junho a 02 de Julho
Término do Período Letivo	16 de Dezembro
Total de Dias Letivos	200 dias
Resultados Parciais do Rendimento Escolar dos Alunos	18 de Dezembro
Avaliação Final	18 a 21 de Dezembro
Conselho de Classe Final	22 de Dezembro
Entrega das Atas dos Resultados Finais	26 de Dezembro

DIAS LETIVOS

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS
Fevereiro	-	-	
Março	06 a 31	21	25 – Planejamento
Abril	03 a 29	18	29 – Reunião de pais
Maio	02 a 31	24	13 – C. Classe - I Unid, 27 - Planejamento
Junho	01 a 22	16	03 – Reunião reelaboração de projetos
Julho	03 a 31	22	29 – Conselho de classe – II Unidade
Agosto	01 a 31	24	12 – Culminância de projetos
Setembro	01 a 29	20	09 – Reunião de pais
Outubro	02 a 31	22	07 – Conselho de classe – III Unidade
Novembro	01 a 30	21	11 – Projeto esportes
Dezembro	01 a 16	12	16 – Encerramento ano letivo
Total Geral		200	

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES

Unidade	Período	Nº de Dias Letivos
1ª	06/03 a 13/05	49
2ª	15/05 a 29/07	50
3ª	31/07 a 07/10	51
4ª	09/10 a 16/12	50

FERIADOS/ DIAS SANTIFICADOS/ DATAS COMEMORATIVAS

MÊS	DIA	
Abril	13	Dia Santo Paixão de Cristo Tiradentes
	14	
	21	
Maio	01	Dia do trabalho
Junho	15	Corpus Christi
	04	
Setembro	07	Padroeira Santa Rosa de Viterbo Independência do Brasil
	07	
Outubro	12	Nossa Senhora Aparecida
Novembro	02	Finados Proclamação da República
	15	